

CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 000028/2020


CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO E A FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE** e a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.813.581/0001-55, estabelecida no SCN Quadra 01 – Bloco A – Lojas 47 a 55- Térreo – Edifício Number One – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70711-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a **Sra. MARISA FALCÃO BRITO**, portadora da cédula de identidade nº 1513981, expedida pela SSP DF, inscrita no CPF sob o nº 77.363.7951-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 6306.016804/2019-97 e no Processo nº 000028/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante a participação em intenção de registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 26/2019 da 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DO MINISTÉRIO DA DEFESA, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de poltronas e sofás, mediante participação da Funpresp-Exe no pregão eletrônico nº 26/2019, da 11ª Brigada de Infantaria Leve do Ministério da

- 17 -

Cleiton dos Santos Araujo


Defesa, conforme as condições e quantidades constantes do respectivo registro de preços.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, vencedora dos respectivos itens do certame, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº DO ITEM DA ATA SRP	ITEM	TOTAL DAS 3 ETAPAS		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparador	1	3.200,00	3.200,00
3	Armário super alto - 800x500x2100mm	2	2.064,00	4.128,00
14	Armário Credenza - Executivo - 1800x505x745mm	6	6.388,00	38.328,00
15	Credenza operacional - 1600x500x740mm	3	1.769,00	5.307,00
16	Gaveteiro volante executivo - 400x474x636mm	4	2.596,00	10.384,00
17	Gaveteiro volante 3 gavetas -400x485x550mm	56	790,00	44.240,00
21	Mesa de trabalho executiva - 1800(610/680)x2600(880)x740mm	4	12.540,00	50.160,00
22	Mesa de trabalho de gerência - 2000x800x740mm	5	3.695,00	18.475,00
23	Armário pedestal misto L1800xP500xH635mm	4	1.879,00	7.516,00
25	Mesa lateral de espera	7	1.709,00	11.963,00
30	Módulos componíveis - mesa de reunião - L1600xP800xH740mm	5	3.879,00	19.395,00
31	Mesa com tampo (componível) 3000x1000(ou 1300)x740 (LxPxH)	2	3.599,00	7.198,00
33	Mesa de reunião executiva - L3600xP1200xH740mm	1	16.360,00	16.360,00
34	Mesa de reunião - 2500x1100x740mm	1	1.927,00	1.927,00
35	Mesa de reunião semi oval - 3000x1200x740mm (LxPxH)	1	3.456,00	3.456,00
37	Mesa de reunião 1200x740mm	7	850,00	5.950,00
48	Mesa retangular 1400x600x740mm	5	716,00	3.580,00
61	Painel divisor suspenso frontal L1100xH360mm	90	295,00	26.550,00
62	Mesa plataforma dupla - 1400x1400x740mm	8	2.160,00	17.280,00
63	Mesa plataforma dupla - 2800x1400x740mm	42	3.898,00	163.716,00
64	Cabine de estudo	15	1.165,00	17.475,00
65	Armário auxiliar - 2400x450x510mm	2	4.809,00	9.618,00
TOTAL		271	-	486.206,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início a partir da sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato e de **R\$ 486.206,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais)**.

3.2. Nos preços dos itens estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa da CONTRATANTE para o exercício de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos entregues em cada etapa descrita no item 8 deste instrumento será realizado em até 30 dias, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, conforme as condições estabelecidas no item 15 do termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 26/2019, da 11ª Brigada de Infantaria Leve do Ministério da Defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

8.2. Devido à necessidade de cumprimento das normas estabelecidas pelo Condomínio do Edifício onde funciona a CONTRATANTE, as entregas deverão ser agendadas pelo telefone (61) 2020-9793, em razão de só serem permitidas entregas no Edifício Corporate Financial Center em dias úteis a partir de 20 horas às 05 horas, bem como nos finais de semana, com início aos sábados a partir das 13 horas até às 07 horas de segunda-feira.

8.3. Considerando a necessidade de a CONTRATANTE realizar reforma em suas instalações para a instalação gradativa do mobiliário, objeto deste instrumento, as entregas serão efetuadas em 2 (duas) etapas, devendo a CONTRATADA observar e cumprir os prazos estabelecidos nos demonstrativos a seguir:



8.3.1. Etapa 1: Entrega em até 35 dias, a contar da assinatura do contrato.

Nº DO ITEM DA ATA SRP	ITEM	ETAPA 1		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Credenza operacional - 1600x500x740mm	2	1.769,00	3.538,00
17	Gaveteiro volante 3 gavetas -400x485x550mm	20	790,00	15.800,00
22	Mesa de trabalho de gerência - 2000x800x740mm	3	3.695,00	11.085,00
34	Mesa de reunião 2500X1100X740mm	1	1.927,00	1.927,00
35	Mesa de reunião 1200x740mm	1	3.456,00	3.456,00
37	Mesa de reunião 1200x740mm	3	850,00	2.550,00
61	Painel divisor suspenso frontal L1100xH360mm	30	295,00	8.850,00
62	Mesa plataforma dupla - 1400x1400x740mm	8	2.160,00	17.280,00
63	Mesa plataforma dupla - 2800x1400x740mm	12	3.898,00	46.776,00
64	Cabine de estudo	15	1.165,00	17.475,00
65	Armário auxiliar - 2400x450x510mm	1	4.809,00	4.809,00
TOTAL		96	-	133.546,00

8.3.2. Etapa 2: Entrega entre o 65º dia e o 70º dia, a contar da assinatura do contrato.

Nº DO ITEM DA ATA SRP	ITEM	ETAPA 2		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparador	1	3.200,00	3.200,00
3	Armário super alto - 800x500x2100mm	2	2.064,00	4.128,00
14	Armário Credenza - Executivo - 1800x505x745mm	6	6.388,00	38.328,00
16	Gaveteiro volante executivo - 400x474x636mm	4	2.596,00	10.384,00
17	Gaveteiro volante 3 gavetas -400x485x550mm	18	790,00	14.220,00
21	Mesa de trabalho executiva - 1800(610/680)x2600(880)x740mm	4	12.540,00	50.160,00
22	Mesa de trabalho de gerência - 2000x800x740mm	2	3.695,00	7.390,00
23	Armário pedestal misto L1800xP500xH635mm	4	1.879,00	7.516,00
25	Mesa lateral de espera	7	1.709,00	11.963,00
30	Módulos componíveis - mesa de reunião - L1600xP800xH740mm	4	3.879,00	15.516,00
31	Mesa com tampo componível 3000x1000 (ou 1300)x740 (LxPxH)	1	3.599,00	3.599,00
33	Mesa de reunião executiva - L3600xP1200xH740mm	1	16.360,00	16.360,00
37	Mesa de reunião 1200x740mm	3	850,00	2.550,00
48	Mesa retangular 1400x600x740mm	5	716,00	3.580,00
61	Painel divisor suspenso frontal L1100xH360mm	16	295,00	4.720,00
63	Mesa plataforma dupla - 2800x1400x740mm	8	3.898,00	31.184,00
65	Armário auxiliar - 2400x450x510mm	1	4.809,00	4.809,00
TOTAL		87	-	229.607,00

8.3.3. Etapa 3: Entrega entre o 80º dia e o 85º dia, a contar da assinatura do contrato.

Nº DO ITEM DA ATA SRP	ITEM	ETAPA 3		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Credenza operacional - 1600x500x740mm	1	1.769,00	1.769,00
17	Gaveteiro volante 3 gavetas -400x485x550mm	18	790,00	14.220,00
30	Módulos componíveis - mesa de reunião - L1600xP800xH740mm	1	3.879,00	3.879,00
31	Mesa com tampo (componível) 3000x1000(ou 1300)x740(LxPxH)	1	3.599,00	3.599,00
37	Mesa de reunião 1200x740mm	1	850,00	850,00
61	Painel divisor suspenso frontal L1100xH360mm	44	295,00	12.980,00
63	Mesa plataforma dupla - 2800x1400x740mm	22	3.898,00	85.756,00
TOTAL		88	-	123.053,00

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por empregado ou comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência, anexo do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prazo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. E vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

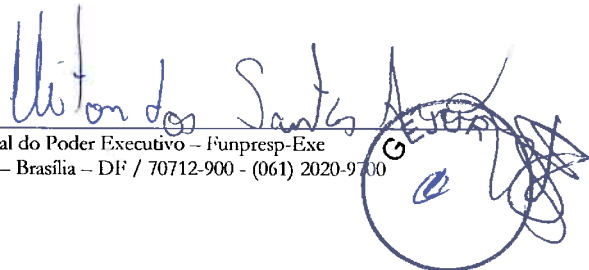
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrantes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.



Wilson dos Santos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2020.

Pela CONTRATANTE

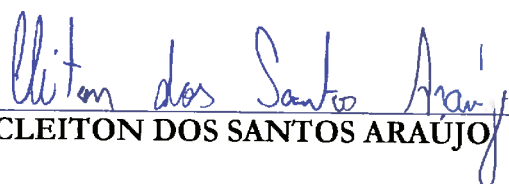
Pela CONTRATADA



RICARDO PENA PINHEIRO




MARISA FALCÃO BRITO



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



Nome: *Ana Clecia S. G. de França*
CPF: *Ana Clecia S. G. de França*
RG: *Ana Clecia S. G. de França*
Coordenadora - GELOG
FUNPRESP-EXE



Nome: *João Batista de Jesus Santana*
CPF: *João Batista de Jesus Santana*
RG: *João Batista de Jesus Santana*
Coordenador de Licitações e Contratos
FUNPRESP-EXE

